Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.322 /

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI Nº 2.086, DE 2 DE JULHO DE 1973 - QUE DISPÕE SOBRE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ao Art. 1º da Lei nº 2.086, de 2 de Julho de 1973, acrescente-se o seguinte:

"Parágrafo Único - O disposto no item IV, ficará a critério exclusivo do Diretor do Departamento de Obras e Viação a quem competirá decidir sobre a viabilidade ou não de sua aplicação".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE AGÔSTO DE 1975.

Renaldo Junqueira
Prefeito Municipal

S'S'S'S'S'S'S'S'S'S'S'S'S'S'S'S'S'S'S'SS'

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 9004 DE 23/8/1975.-

S'S'S'S'S'S'S'S